

Registrada e publicada nesta Secretaria em 4 de julho de 1957.

Ass. João Felipe Abdemar
Secretário

É o que continua da presente lei fielmente copiada.
Imy Bantequist Dias.

Lei nº 196

O Prefeito Municipal de Itapermirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover exposições Agro-pecuária, comércio e indústria.

Artº 2º - Fica designada a data de 6 a 8 de setembro para as referidas exposições.

Artº 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a dispendê-la verba que necessitar.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapermirim, 4 de julho de 1957.

Ass. Waldir Alves

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 4 de julho de 1957.

Ass. João Felipe Abdemar
Secretário

É o que continua da presente lei fielmente copiada.
Imy Bantequist Dias